

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 835/78

Dispõe sobre autorização para criar um crédito especial e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para aquisição da Merenda Escolar junto à C.N;A.E a importância acima será destinada para o Setor de EDUCAÇÃO E CULTURA, e será alocada na Verba própria do orçamento corrente na rubrica abaixo:

08 EDUCAÇÃO E CULTURA - 42 ENSINO DO 1º GRAU - 188 ENSINO REGULAR - 3.000 DESPESAS CORRENTES - 3.100 DESPESAS DE CUSTEIO - 01 = AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, será reduzida parcialmente da verba orçamentária abaixo descritas:

0800000	-	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0820000	-	ENSINO DO 1º GRAU	
0842188	-	ENSINO REGULAR	
3.000	-	DESPESAS CORRENTES	
3.100	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.111	-	Pessoal Civil	
a)-	Recursos Próprios	Cr\$	60.000,00
10.00000	-	HABITAÇÃO E URBANISMO	
10.60000	-	Serviço de Utilidade Pública	
10.60327	-	Iluminação Pública	
3.000	-	DESPESAS CORRENTES	
3.100	-	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.111	-	Pessoal Civil	
01)-	Vencimentos e vant.fixas	Cr\$	40.000,00
	Total da Redução	Cr\$	100.000,00
			(cont.)

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMBAI

(cont. da lei nº 835/78).

Parágrafo único - Fica outrossim o Poder Executivo autorizado a firmar convênio junto à C.N.A.E., para aquisição da Merenda Escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 1978.

ALCINDO FRANCO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada. Publicada.

Em 17.03.78

Ramiro Franco Machado Neto

Secretário Geral.

APS/LCE.